



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 27, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 97.585,03 (Noventa e Sete Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais com Três Centavos).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 97.585,03 (Noventa e Sete Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais com Três Centavos) no seguinte crédito orçamentário:

Órgão: 08 – Sec. Municipal da Saúde e Assistência Social  
Unidade: 84 Fundo Municipal da Assistência Social  
Função: 08 Assistência Social Educação  
Subfunção: 244 Assistência Comunitária  
Programa: 0132 Proteção Social Plena  
Proj/Ativ. – 2181 CRAS – Centro de Referência Social  
Elemento: 3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas      R\$ 97.585,03

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º será coberta pelo Superávit Financeiro do Exercício anterior:

1105 - Fundo Municipal da Assistência Social      R\$ 97.585,03

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 12 DE MARÇO DE 2021.**

**Leandro Monteiro dos Santos**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 27/2021**

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 27/2021, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentaria Anual de 2021”.

Este Projeto de Lei tem por finalidade, trazer para peça orçamentária de 2021, o saldo remanescente atribuído como superávit financeiro do exercício de 2020 das contas vinculadas à Secretaria da saúde e Assistência Social e executar o Plano de Aplicação apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente

  
**Leandro Monteiro dos Santos**  
Prefeito Municipal